

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 – RASTREADOR DE VEICULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; DISTRITAL DE BOTAFOGO; ASSISTENCIA SOCIAL; OBRAS E INFRAESTRUTURA; SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO; SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO E MEIO AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RASTREADOR DE VEICULOS PERTENCENTES A ESTAS SECRETARIAS.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.323,44 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e tres reais e quarenta e quatro centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br / itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 29/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 02 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Itapissuma-PE através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

Data da sessão: 29/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 as 14:00

Link: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; DISTRITAL DE BOTAFOGO; ASSISTENCIA SOCIAL; OBRAS E INFRAESTRUTURA; SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO; SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO E MEIO AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RASTREADOR DE VEICULOS PERTENCENTES A ESTAS SECRETARIAS.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Locação e instalação dos equipamentos para monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS	VEÍCULOS	38	R\$ 92,48	X	R\$ 3.514,24
02	Monitoramento mensal por veículos (12 mensalidades para 38 veículos)	MÊS	38	R\$ 71,95	R\$ 2.734,10	R\$ 32.809,20

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Itapissuma é de **R\$ R\$ 36.323,44 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e tres reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha acima.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 7.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão

nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 28600 - Secretaria de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADES:

0812228012.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social e do FMS
0812228142.128 - Bloco de Proteção Social Básica
0812228162.130 - Bloco de Proteção Social Especial
0812228172.131 - Bloco de Gestão do PAB/Cadúnico
0824428192.133 - Manutenção dos Conselhos Municipais
0812228222.136 - Apoio às Políticas de Proteção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Unidade Orçamentária: 34100 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 1512227012.056 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 500.000

Unidade Orçamentária: 40100 – Secretaria Distrital de Botafogo

Atividade: 0412240012.116 – Gestão Administrativa da Secretaria Distrital de Botafogo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 25100 - Secretaria de Educação

Atividade: 1236125012.024 - Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 5001.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação
553.000 - transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
571.000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação

Unidade Orçamentária: 23.100 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Atividade: 0412231022.095 -Gestão Administrativa da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500.000

Unidade Orçamentária: 21.100 - Gabinete do Prefeito

Atividade - 0412221012.006 - Apoio administrativo às ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.000

Unidade Orçamentária: 39.100 - Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito

Atividade - 0612239012.115 - Gestão Administrativa da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.000

Unidade Orçamentária: 26.600 - Secretaria da Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Atividade - 1012226052.033 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.000

3 DA CONDIÇÃO PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.

3.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 DA FASE DE LANCES

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos

complementares, se necessários

- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lanceque:
 - 6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de fornecedores do Município;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,
- 7.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 7.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 7.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Habilitação jurídica:

- 7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4.8 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6 Qualificação Técnica

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, (Rastreamento de veículos) devendo o atestado conter **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais..**
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão), comprovar no mínimo 20% do quantitativo licitado

7.7 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

- 7.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 7.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este
- 9.20 Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 10.12.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

Itapissuma, 30 de Fevereiro de 2024

ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Presidente da CPL

ANEXO I - Termo de Referência
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE PARA VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. DO OBJETO:

Consiste o Objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Nos últimos anos o Estado de Pernambuco apresentou grande crescimento populacional e consequentemente o aumento da violência. Com isso, adveio o aumento no índice de violência, que se evidencia em diversas modalidades de crimes e que necessitam da intervenção da Guarda Civil Municipal no auxílio a Polícia Militar cooperando com a segurança pública e, para isso, necessita de meios eficazes, onde fica demonstrada a necessidade de equipar as viaturas de modo a atuar de forma efetiva no enfrentamento preventivo à violência urbana.

Diante também das constantes ocorrências de roubo/furto de veículos em todo o país, sobretudo no Estado de Pernambuco, surge à necessidade da realização de um monitoramento via satélite da frota da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito de Itapissuma/Guarda Civil Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras, Secretaria Distrital, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e Meio Ambiente a fim de prevenir esses tipos de ocorrências.

Sendo assim, a contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via WEB está fundamentada na necessidade de uma melhor gestão, controle e sistematização da frota do Poder Executivo Municipal. Além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos órgãos do Poder Executivo, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsitos, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação do objeto dessa solicitação será regida pelas determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, o artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto 7.892 de 23/01/2013 e o decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público descrito no item 1 (Objeto). O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estabelecidas neste Termo.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de comprovação de aptidão para execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

Os Atestados deverão conter:

- Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelas Secretarias participantes deste certame, através de funcionários da empresa a ser contratada.

6.1. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

- a. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b. Cadastramento por grupos de veículos;
- c. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor destetipo de serviço;
- d. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Pernambuco e da Região Metropolitana de Recife, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on line*;
- e. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- g. Alarme de acionamento de botão de pânico;
- h. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento; Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- i. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

- j. Registros de ocorrências do condutor;
 - k. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapadigital;
 - l. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
 - m. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
 - n. Janela de status do veículo, contendo:
 - I. Código do veículo;
 - II. Nome do motorista que esta conduzindo o veículo no momento;
 - Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - III. Status da localização:
 - Sem posição;
 - Posição atualizada a cada 3 minutos com log de posicionamento a cada 1 minuto;
- 6.2.** Além da disponibilização para consulta via web, o sistema deverá enviar semanalmente, via e-mail, os relatórios abaixo relacionados:
- a. Distância percorrida por motorista;
 - b. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
 - c. Ociosidade do veículo por motorista;
 - d. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
 - e. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
 - f. Ociosidade do veículo;
 - g. Distância percorrida por motorista comparado com Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
 - h. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparado com ociosidade do veículo por motorista;
 - i. Ociosidade do veículo comparado com status de ignição;

6.3 A Central de Monitoramento e Data Center profissional de verá atender os seguintes requisitos:

- a. A empresa contratada deverá ter Central de Operações 24h própria para o atendimento e suporte a Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito de Itapissuma/Guarda Civil Municipal, quando necessário.
- b. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.
- c. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.
- d. O Sistema de monitoramento deverá possuir uma auto-verificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações 24h da contratada.
- e. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por

semana.

- f. Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso a internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

6.4 O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

- a. A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela contratante.
- b. Para os reparos ou substituições referidos no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos, bem como área apropriada para a execução dos serviços.
- c. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.

7. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

- 7.1. O equipamento deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais.
- 7.2. Deve ser utilizado para localização, controle e comunicação com os veículos, modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS.
- 7.3. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
- 7.4. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:
- a. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
 - b. Tecnologia de Localização GPS
 - c. Antena GSM Interna
 - d. Antena GPS Externa
 - e. Tensão de Alimentação 9V a 32V
 - f. Temperatura de Operação -40°C até +85°C
 - g. Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);
 - h. Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
 - i. O protocolo de comunicação GPRS deve ser TCP;
 - j. Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
 - k. GPRS classe 8 ou superior;
 - l. Além da conexão GSM / GPRS, quando necessário, o equipamento também deverá realizar conexão discada GSM/CSD;
 - m. Botão de “pânico” que será acionado em caso de emergência;
 - n. Interface Serial para comunicação com terminal de dados;
 - o. Sensor de velocidade e odômetro;
 - p. Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a

reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;

- q. Comunicação, com o equipamento, exclusiva através dos números telefônicos cadastrados pela Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito de Itapissuma/Guarda Civil Municipal.

8. DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 8.1. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.
- 8.2. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.
- 8.3. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO GPS:

9.1. As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar:

- Frequência: 1575 Mhz;
- Canais: 20 simultâneos;
- Sensibilidade: -159dBm
- Precisão: 5 a 25 metros;
- Cold start: < 35 segundos;
- Warm start < 32 segundos;
- Hot start: < 1 segundo;
- Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados;

9.2. As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.
- 10.2. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.3. Responder por danos causados diretamente a Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito de Itapissuma/Guarda Civil Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.
- 10.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 10.5. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
- 10.6. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito de Itapissuma/Guarda Civil Municipal em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
- 10.8. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

- 10.9.** Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito de Itapissuma/Guarda Civil Municipal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
 - 10.10.** Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
 - 10.11.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
 - 10.12.** Acatar as orientações da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito de Itapissuma/Guarda Civil Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 10.13.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
 - 10.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
 - 10.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.
 - 10.16.** Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.
 - 10.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.
 - 10.18.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 11.1.** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
 - 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

com relação ao objeto deste contrato.

- 11.3.** Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 11.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.
- 11.6.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Chefia da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito de Itapissuma/Guarda Civil Municipal ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.
- 11.7.** Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

12. DOS QUANTIVOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE

12.1 Frota da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito de Itapissuma/ Guarda Civil Municipal:

Nº ORDEM	VEÍCULO/ MODELO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	Jeep Renegade – 1.8 - Automático Cor: Branca	2020	QYI1G82	Guarda Civil Municipal
02	Jeep Renegade – 1.8 - Automático Cor: Branca	2020	QYI1H32	Guarda Civil Municipal
03	Jeep Renegade – 1.8 - Automático Cor: Branca	2020	QYI1H72	Guarda Civil Municipal
04	Jeep Renegade – 1.8 - Automático Cor: Branca	2020	QYI1I12	Guarda Civil Municipal
05	Jeep Renegade – 1.8 - Automático Cor: Branca	2020	QYI1J42	Guarda Civil Municipal
06	Jeep Renegade – 1.8 - Automático Cor: Branca	2020	QYI2H92	Guarda Civil Municipal
07	Jeep Renegade – 1.8 - Automático Cor: Branca	2020	QYI2I42	Guarda Civil Municipal
08	Jeep Renegade – 1.8 - Automático Cor: Branca	2020	QYI2I92	Guarda Civil Municipal

12.2 - Frota da Secretaria de Assistência Social:

Nº ORDEM	VEÍCULO/ MODELO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	VW/GOL 1.0 Cor: Preta Álcool/ Gasolina	2011/2012	PEQ0235	Bolsa Família
02	VW/ Novo GOL TL MCV Cor: Branca Álcool/ Gasolina	2017/2018	PDU8448	Bolsa Família
03	CITROEN/AIRCROSS STARTMT Cor: Branca	2018/2019	PDQ1667	Conselho Tutelar
04	PROSPECÇÃO DE AQUISIÇÃO			
05	PROSPECÇÃO DE AQUISIÇÃO			

12.3 - Frota da Secretaria de Educação:

Nº ORDEM	VEÍCULO/ MODELO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	VW15.190 EOD E.HD ORE Passageiro Ônibus Cor: Amarela Diesel	2012/2013	PGK1094	Transporte Escolar
02	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC Passageiro Ônibus Cor: Amarela Diesel	2010/2010	KGZ7346	Transporte Escolar
03	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO Passageiro Ônibus Cor: Amarela Diesel	2012/2013	PGK0944	Transporte Escolar
04	MARCOPOLO/VOLARE V8r 4X4 EO Passageiro Ônibus Cor: Amarela Diesel	2022/2023	SNI1J38	Transporte Escolar
05	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO Passageiro Ônibus Cor: Amarela Diesel	2023/2023	SNL2B95	Transporte Escolar

12.4 - Frota da Secretaria de Saúde/ FMS:

Nº ORDEM	VEÍCULO/ MODELO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	MERCEDES SPRINTER/ MODELO 415 Cor: Branca	2018	PCH2215	SAMU
02	MERCEDES SPRINTER/ MODELO 415 Cor: Branca	2015	PDK7257	HOSPITAL
03	VOLKSWAGEN- FOX Cor: Branca	2019	PCJ2315	ATENÇÃO BÁSICA
04	FIAT- FIORINO Cor: Branca	2020	QYL4120	HOSPITAL
05	FIAT- FIORINO Cor: Branca	2022	RZM2E56	HOSPITAL
06	FIAT- FIORINO Cor: Branca	2022	RZM2D16	HOSPITAL
07	FIAT- FIORINO Cor: Branca	2022	RZM2D86	HOSPITAL
08	TOYOTA HILUX Cor: Branca	2023	SHG5C79	PSF ENGENHO UBU
09	CHEVROLET –SPIN Cor: Branca	2023	SNN4D94	PNI
10	CHEVROLET –SPIN Cor: Branca	2023	SNN3H53	SADE
11	MITSUBISHI – L200 Cor: Branca	2023	RZT-4C70	HOSPITAL
12	MITSUBISHI – L200 Cor: PRATA	2023	RZS-6D33	HOSPITAL
13	AQUISIÇÃO EM ANDAMENTO			

12.5 - Secretaria Distrital de Botafogo:

Nº ORDEM	VEÍCULO/ MODELO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	RENAULT/KWID 1.0 12V.SCE Cor: Branca	2022	RZS6D73	ADM/SECRETARIA

12.6 - Gabinete do Prefeito:

Nº ORDEM	VEÍCULO/ MODELO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
-----------------	------------------------	------------	--------------	---------------------

01	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 Cor: Branca	2023	SNK5F26	ADM/SECRETARIA
----	------------------------------------	------	---------	----------------

12.7 - Frota da Secretaria de Obras e Infraestrutura:

Nº ORDEM	VEÍCULO/ MODELO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	CAÇAMBA MERCEDES BENS	2014	QYN5326	LIMPEZA URBANA
02	RETROESCAVADEIRA CAT CHASSI: CAT00416LM9P01431 DOAÇÃO PELA CODEVASF	2022	XXXXX	LIMPEZA URBANA
03	RETROESCAVADEIRA CAT . DOAÇÃO PELA CODEVASF	2022	XXXXX	LIMPEZA URBANA
04	MOTO NIVELAORA	XXX	XXXXX	LIMPEZA URBANA

12.8 - Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nº ORDEM	VEÍCULO/ MODELO	ANO	PLACA	DEPARTAMENTO
01	TRATOR MASSEY FERGUSON 283	2014	XXXXXX	AGRICULTURA FAMILIAR – ENGENHO UBU

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da notificação;

Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços;

Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada;

No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela Contratante, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderá ser cobrados pela Contratada

14. DO VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
------	-----------	-----	------	----------------	-----------------------	----------------------

01	Locação e instalação dos equipamentos para monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS	VEÍCULOS	38	R\$ 92,48	X	R\$ 3.514,24
02	Monitoramento mensal por veículos (12 mensalidades para 38 veículos)	MÊS	38	R\$ 71,95	R\$ 2.734,10	R\$ 32.809,20
	VALOR TOTAL ANUAL R\$					R\$ 36.323,44

15. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação Econômica Financeira;
- d) Regularidade Fiscal, junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra aceita na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16. DA EXECUÇÃO E PRAZOS:

16.1 Dos prazos:

O prazo da contratação objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

16.2 Prazos para Assinatura:

As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

16.3 Penalidades:

16.3.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com Prefeitura Municipal de Itapissuma, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado, garantidas a prévia defesa, serão:

- a. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- b. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

c. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

16.3.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, além dos demais motivos de rescisão do contrato previsto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

16.4.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal dos objetos e assinatura do respectivo contrato de fornecimento, devidamente publicado por extrato no Diário Oficial do Município e acompanhado da nota de empenho, devidamente assinada.

18. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais licitados deverão ser entregues e instalados em horário de expediente (7h as 13h - horário local), no prédio do Prefeitura Municipal de Itapissuma, sito a Av. Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53.700-00, sem ônus de frete para o Município e acompanhados das respectivas notas fiscais.

19. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos materiais, impreterivelmente no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento acompanhado da Nota de Empenho e do Contrato devidamente assinado, onde constaram todas as

informações necessárias ao fornecimento dos materiais.

Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo órgão competente, Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito/ Guarda Civil Municipal, e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, bem como atendimento de todas as condições contidas nas propostas da licitante vencedora.

O recebimento obedecerá ao que dispõem no inciso II do Art.73 da Lei 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade do material recebido.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Itapissuma em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Será designado, formalmente pela CONTRATANTE, mediante Portaria, um Gestor ou um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega do objeto, cuja nomeação deverá seguir ao tempo da assinatura e publicação do contrato.
- A gestão e a fiscalização realizadas pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos e/ou serviços que são de sua competência.
- A Fiscalização e aceitação do serviço serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

22.1 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a. Encaminhar ao Diretor da unidade de gestão administrativa e financeira das Secretarias Municipais o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

b. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.

c. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade total ou parcial do objeto contratado.

d. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

Todas as ocorrências relativas ao Contrato e à sua execução deverão ser registradas nos autos do processo administrativo da contratação e/ou sancionatório, conforme for o caso, pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, determinando, sempre que necessário e conveniente, as devidas providências que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

23. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

Assegurar a proteção dos dados acessíveis no âmbito das operações da Prefeitura Municipal de Itapissuma, garantindo que sejam sempre tratados em observância aos princípios necessários da Administração Pública (art. 37 Constituição Federal), e os princípios previstos no Art. 6º da Lei 13.709 de 2018, de modo a preservar a qualidade dos dados e transparência ao titular dos dados sobre o tratamento de seus dados, conforme as melhores práticas de governança e segurança recomendadas pela Agência Nacional de Proteção de dados (ANPD).

A prestação de serviços, bem como todos os produtos a ele vinculados, deverá obedecer às legislações vigentes relativas à proteção de dados, em especial as recomendações da Lei 13.709 de 2018, da Agência Nacional de Proteção de Dados.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.1 Unidade Orçamentária: 28600 - Secretaria de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADES:

0812228012.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social e do FMS

0812228142.128 - Bloco de Proteção Social Básica

0812228162.130 - Bloco de Proteção Social Especial

0812228172.131 - Bloco de Gestão do PAB/Cadúnico

0824428192.133 - Manutenção dos Conselhos Municipais

0812228222.136 - Apoio às Políticas de Proteção e Defesa dos Direitos das Mulheres

24.2 Unidade Orçamentária: 34100 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 1512227012.056 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 500.000

24.3 Unidade Orçamentária: 40100 – Secretaria Distrital de Botafogo

Atividade: 0412240012.116 – Gestão Administrativa da Secretaria Distrital de Botafogo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

24.4 Unidade Orçamentária: 25100 - Secretaria de Educação

Atividade: 1236125012.024 - Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 5001.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação

553.000 - transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

571.000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação

24.5 - Unidade Orçamentária: 23.100 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Atividade: 0412231022.095 -Gestão Administrativa da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.000

24.6 - Unidade Orçamentária: 21.100 - Gabinete do Prefeito

Atividade - 0412221012.006 - Apoio administrativo às ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.000

24.7- Unidade Orçamentária: 39.100 - Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito

Atividade - 0612239012.115 - Gestão Administrativa da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.000

24.8- Unidade Orçamentária: 26.600 - Secretaria da Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Atividade - 1012226052.033 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.000

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

25.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

25.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

25.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

25.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

25.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

26. DAS RESPONSABILIDADES PELA ELABORAÇÃO DA MINUTA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Mário Delaiti
Assessor Jurídico da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito
Portaria SSCT nº 03/2021.

Eva Maria da Silva
Assessora Administrativa
Mat: 00073

De acordo, ao que dá seguimento;

Carlos Flávio de Araújo Júnior
Secretário de Segurança, Cidadania e Trânsito

Vastir Francisco de Lima
Secretária Distrital de Botafogo

Jesânias Rodrigues de Lima
Secretário Munic. de Educação

Nádia da Silva Lima
Secretária de Assistência Social

Maria da Conceição Cruz Costa
Chefe de Gabinete

Frederico Lucas da Silva Xavier
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Dilma Maria Tenório
Secretária Municipal de Saúde/FME

Luciana Bernardo
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Itapissuma, 11 de dezembro de 2023.

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO_/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; DISTRITAL DE BOTAFOGO; ASSISTENCIA SOCIAL; OBRAS E INFRAESTRUTURA; SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO; SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO E MEIO AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RASTREADOR DE VEICULOS PERTENCENTES A ESTAS SECRETARIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ..... com endereço: neste ato representado pelo Secretário Sr. Inscrito no CPF..... e RG..... Domiciliado no endereço:, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor, Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrito no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº xx/2023- modalidade Dispensa Eletrônica nº xxx/2023, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço técnico especializado de capacitação de produtores rurais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL R UNI T	VLR TOTA L
1					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx. na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme condições da Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapissuma, de de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-